

**ELIANA DIAS ZEFERINO**

**ISENÇÃO DO IPTU E A JUSTIÇA SOCIAL**

**BACHARELADO EM DIREITO**

**FIC/ MINAS GERAIS**

**2010**

**ELIANA DIAS ZEFERINO**

## **ISENÇÃO DO IPTU E A JUSTIÇA SOCIAL**

Monografia apresentado à banca examinadora do Curso de Direito das Faculdades Integradas de Caratinga como exigência parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito sob a orientação do professor Msc.Eder Marques de Azevedo.

**FIC/CARATINGA**

**2010**

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho aos meus pais, Antônio e Madalena pela força, compreensão e dedicação no decorrer desta caminhada.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus por todo o sustento proporcionado.

Meus sinceros agradecimentos a todas as pessoas que de alguma forma me ajudaram para que a conclusão deste trabalho fosse possível.

Em especial ao meu orientador Eder Marques de Azevedo pelo incentivo e dedicação durante a elaboração deste trabalho.

Aos professores Salatiel Ferreira e Rodrigo Cardoso pela colaboração nas pesquisas.

Enfim a todos os professores que tanto me ensinaram ao longo deste caminho.

## RESUMO

Como os demais tributos os impostos são criados com o objetivo de fazer com que a Administração Pública possa funcionar de maneira adequada, tendo subsídios para o cumprimento de suas funções, dentre elas a prestação de serviços públicos ao cidadão administrado. Nesse intento tem-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), cuja competência tributária ativa pertence ao Município. Salienta-se que em alguns casos a própria legislação isenta o contribuinte em efetuar tal pagamento através da isenção tributária de acordo com o disposto no artigo 175 a 179 do Código Tributário Nacional. Considerando que os impostos devem estar relacionados com a capacidade contributiva inerente a cada contribuinte e sua função precípua está em angariar recursos para a máquina pública, eis que surge o seguinte questionamento: a isenção tributária é um instrumento apto à promoção da justiça social? É certo que todo tributo possui uma função social, qual seja, a de atender às necessidades que componham o do interesse público. Desse modo, garantindo a isenção do pagamento do IPTU, tem-se a garantia do cumprimento da respectiva justiça social para os contribuintes menos abastados, através da promoção de tratamento diferenciado, tratando os desiguais dentro das suas desigualdades, sendo esta a concepção de igualdade material.

**Palavras-chave:** Tributos; IPTU; isenção tributária; justiça social.